



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos a fim de atender às demandas das diversas secretarias do município de Cafarnaum-BA.

Fevereiro/2023



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – SRP

DADOS DO EDITAL

I. Processo Administrativo nº 070/2023

II. Pregão Presencial: nº 001/2023 – SRP

III. Tipo de Licitação: Menor Preço

IV. Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Valor Por Lote

V. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social: Secretarias Municipais.

VI. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos a fim de atender às demandas das diversas secretarias do município de Cafarnaum-BA, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

VII. LOCAL DA ENTREGA: Os Materiais deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento, conforme consta especificado no Edital e Anexos.

VIII. FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento Parcelado, mediante Ordem de Fornecimento.

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 06/03/2023

HORÁRIO: 10:00 HS

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Djalma Rios, S/N, Centro – Cafarnaum/BA.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão a cargo do Órgão ou Entidade usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

XII. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Rua da Missão, nº S/N, centro, Cafarnaum – Bahia ou pelo e-mail: licitacao.cafarnaum@gmail.com ou pelo telefax (074) 3646-1843.

XIII. REGÊNCIA LEGAL: Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes.

XIV. PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: GABRIEL IZIDIO BOMFIN ANDRADE -
Portaria Nº 198/2023, 01 de fevereiro de 2023.



XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cafarnaum, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Cafarnaum, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e)** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

16.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por CENTRO) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



16.5.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.5.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.5.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

16.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.5.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

17.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

18.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

18.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do**



tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

18.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

18.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

18.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.7. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, em **Anexo**.

18.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XIX - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

19.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

19.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

19.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XX - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE “A”- PROPOSTA DE PREÇOS

20.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

20.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

20.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

20.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

20.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

20.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

20.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

20.9. Quando se tratar de fornecimento de bens, a proposta deverá indicar a marca dos materiais ofertados sob pena de desclassificação.

20.10. No caso de hipótese do item anterior, a marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

20.11. Para efeito do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de: **R\$ 647.285,87 (seiscentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

XXI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).



21.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

21.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

21.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeiro.

21.5. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.6. A Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

21.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

21.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

21.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.11. O critério de julgamento será o de **menor valor por lote**.

21.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XXII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

22.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

22.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



22.3.A Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

22.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

22.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

22.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

22.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

22.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

22.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



22.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

22.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.

22.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXIII - DA NEGOCIAÇÃO

23.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

23.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

24.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

24.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

25.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:



RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE “B”- HABILITAÇÃO

25.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

25.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

e.1 A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

25.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: As certidões que não forem emitidas com código de controle eletrônico deverão ser apresentadas com firma reconhecida do responsável pelo órgão emissor da certidão.

25.2.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1 fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

d) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item 24.2.3 a) limitam-se a:

I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);

II. Balanço Patrimonial (em modo sped);

III. Declaração de capacidade financeira – Índices conforme anexo XVIII;

IV. Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);

V. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);

VI. Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);

VII. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);

VIII. Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item. Caso o resultado final da DRE não apareça lançado igual no balanço na conta lucros/prejuízos, apresentar a demonstração das mutações do patrimônio



líquido (ou nota explicativa), que justifique ou demonstre a diferença, ou evidencie em qual conta o valor foi alocado. Exemplo: Reserva de lucro, investimento, imobilizado, etc.

d.1 - Empresas que entregam suas declarações por meio do SPED apresentar todos os documentos elencados a cima registrado conforme o órgão competente do último exercício financeiro. Com exceção índices contábeis que poderá ser apresentado conforme anexo XVIII.

25.2.3.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original.

b) Alvará de funcionamento, expedida pela Secretaria Municipal da fazenda ou EQUIVALENTE, com validade na data de abertura do certame;

25.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

25.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

25.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

25.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.2.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

25.3.O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

XXVI – DA VISTORIA

26.1. Poderá a Secretaria interessada, realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.

XXVII - RECURSOS

27.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a



decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

27.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

27.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

27.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

27.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

27.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Prefeita, autoridade competente para homologação.

28.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor valor por lote**, licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

28.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

28.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

28.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXIX - DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

29.2. A Coordenação de Compras da Secretaria de Serviços Públicos, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitado pela mesma, decorrentes desta licitação.



29.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cafarnaum– Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018.

29.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

29.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

29.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

29.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

29.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

29.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum.

29.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

29.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto na Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018.

29.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

29.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018.



29.15. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

29.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum para negociação do valor registrado em Ata.

29.17. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

29.18. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a)** o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

29.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a)** o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b)** o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d)** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

29.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cafarnaum fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

29.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

30.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

30.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.



30.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

30.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

30.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXXI – DAS SANÇÕES

31.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

31.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

31.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXXII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.cafarnaum@gmail.com, até as 17h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

32.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.cafarnaum@gmail.com.



32.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum(ipmbrasil.org.br)), por meio do *link* Licitações, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

33.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

33.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

33.4. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

33.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

33.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

33.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

33.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXIV - DOS ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

XXXV - DO FORO

35.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Cafarnaum, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Cafarnaum - BA, 15 de fevereiro de 2023.

GABRIEL IZIDIO BOMFIN ANDRADE

Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023/SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos a fim de atender às demandas das diversas secretarias do município de Cafarnaum-BA**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1 Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para atendimentos das demandas dos setores das secretarias municipais, com relação a papel timbrado institucional, capas de processos, dentre outros materiais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material. Assim, a execução dos serviços gráficos se justifica visando atender os objetivos e demandas que, além de fundamental importância, permite maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados por essa Administração.

1.2.2 A presente contratação se enquadra na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial.

2. META FÍSICA

2.1. Os materiais devem possuir as especificações adiante descritas:

LOTE 1 - MATERIAL GRÁFICO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	50
2.	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	40
3.	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	50
4.	ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	20
5.	ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	20
6.	AGENDA, CAPA DURA, COLORIDA, LAMINADA, 10X15. MIOLO 4 FOLHAS COLORIDA COUCHE 115, 12 FOLHAS COLORIDA AP 180, 180 FOLHAS PAUTADAS 1 COR AP 75. ACABAMENTO EM WIRE-O	UND	600
7.	AGENDA, CAPA DURA, COLORIDO 15X21, LAMINADO COM WIRE-O .16 PAGS COLORIDA. COUCHE 115. MIOLO 180 FOLHAS F/V 1 COR	UND	400
8.	ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS (AP 56, PICOTADO) SOB MEDIDA 04 POR FOLHA, COM NUMERAÇÃO	BLO	100
9.	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	30
10.	ATA DE RESULTADO	BLO	30
11.	ATENÇÃO BÁSICA À CRIANÇA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	100
12.	ATESTADO DE COMPARECIMENTO (F18; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	60
13.	ATESTADO GERAL H.M.M.O (F18; PAPEL AP; 01 COR; FRENTE)	BLO	60
14.	AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM (F18; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

15.	BLOCO ENCADERNADOS COM 50 FOLHAS E CAPA COLORIDA COM MEDIDA DE 20CMX14CM	UND	200
16.	BLOCO FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO, AP63,100X1-COLORIDO	BLO	60
17.	BLOCO PARA ATENDIMENTO SOCIAL, 50X2, TAMANHO, 18X15,5CM, PAPEL AUTO COPIATIVO 1ª VIA PICOTADA, 2ª FIXA NUMERADO, IMPRESSÃO 1X0, CAPA ADICIONAL NO FINAL DO BLOCO EM PAPEL 250G, 0X0 TAMANHO 35X15,5CM.COLORIDO	BLO	30
18.	BLOCO TIMBRADO 100X1 F 36 COLORIDO AP75	BLO	200
19.	BLOCO TIMBRADOS, 100X1 F 18 COLORIDO AP75	BLO	200
20.	BLOCOS TIMBRADOS 100X1 F9 COLORIDO AP75	BLO	100
21.	BOLETIM DE CADASTRAMENTO DE LOCALIDADES (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	60
22.	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE - LIRA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	UND	10000
23.	BOLETIM DE CONTROLE MENSAL PCDCH (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	50
24.	BOLETIM DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE AGRAVOS	BLO	50
25.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUALIZADO) BPA - 1 (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
26.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
27.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSOLIDADO (BPA-C) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
28.	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL INDIVIDUALIZADO (BPA-I) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
29.	BOLETIM F18 COLORIDO F/V AP60G	UND	10000
30.	BOLETIM INFORMATIVO DA ÁREA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	60
31.	BUSCA ATIVA DE PARALISIA FLÁCIDA AGUDA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	20
32.	CADASTRO DA FAMÍLIA F/V AP 75	BLO	50
33.	CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADULTO 10X30F/V	UND	6000
34.	CADERNETAS DE ANOTAÇÕES F 36, MIOLO 40 FOLHAS, C/IMPRESSÃO COLORIDO, AP56/ CAPA, COUCHE 180, COLORIDA. COM ASPIRAL	UND	200
35.	CADERNO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO C/180 FOLHAS 1 COR , CAPA DURA COM WIRE-O. CAPA COLORIDA LAMINADA COUCHE 230. 12 PAGES COLORIDA COUCHE 170	UND	450
36.	CAPA P/ CARTILHA, PAPEL 180G TAM-A4, COLORIDO	UND	500
37.	CARTÃO COUCHE 180G, 10CM, COLORIDO	UND	5000
38.	CARTÃO DA FAMÍLIA 15X20 AP 180	UND	6000
39.	CARTÃO DA GESTANTE (OFICIO 9; PAPEL AP 60; 3X2 COR; FRENTE E VERSO)	UND	1000
40.	CARTÃO DE APRAZAMENTO 10X15 AP 180	BLO	5000
41.	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO (SOB MEDIDA, PEGA 10 NA FOLHA; PAPEL AP 60; 01 COR; FRENTE)		10000
42.	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO PLANEJAMENTO FAMILIAR	UND	3000
43.	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO SOU HIPERTENSO (F36; PAPEL AP 60; 01 COR; FRENTE E VERSO)	UND	5000
44.	CARTÃO DE MEDICAÇÃO COUCHE 210 COLORIDO	UND	5000
45.	CARTÃO DE MENSAGEM, MEDINDO 14CMX20CM COUCHE 210 COLORIDO	UND	2000
46.	CARTÃO DE TRATAMENTO SUPERVISIONADO DE HANSENÍASE (OFÍCIO 9; SM PEGA 8 NA FOLHA; PAPEL AP 60; 01 COR; FRENTE E VERSO)	UND	1000
47.	CARTÃO DE TRATAMENTO SUPERVISIONADO DE TUBERCULOSE (OFÍCIO 9; SM PEGA 8 NA FOLHA; PAPEL AP 60; 01 COR; FRENTE E VERSO)	UND	1000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

48.	CARTÃO DE VACINA – DA MENINA (36X22; PAPEL AP 60; 02 COR; FRENTE E VERSO)	UND	2000
49.	CARTÃO DE VACINA – DO MENINO (36X22; PAPEL AP 60; 02 COR; FRENTE E VERSO)	UND	2000
50.	CARTÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA ANIMAL (AP 60; 02 CORES; FRENTE E VERSO)	UND	5000
51.	CARTÃO VISITA, COLORIDO, PAPEL COUCHE 250G,(8TIPOS)	UND	8000
52.	CARTAZES A3 COLORIDO COUCHE 115G – 5 TIPOS	UND	5000
53.	CARTAZES F4 COLORIDO COUCHE 170G	UND	5000
54.	CARTILHA COM CAPA COUCHE 170, MIOLO 24 PG, F 18 – COLORIDA	UND	3000
55.	CERTIDÃO HOSPITALAR (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	10
56.	CERTIFICADO 14CMX21CM, PAPEL VERGÊ 189G COLORIDO	UND	1500
57.	COLPOSCOPIA/PREVENTIVO GINECOLÓGICO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
58.	CONSOLIDADO MENSAL DAS GESTANTES COM HISTÓRIA DE CONTATO COM CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE RUBÉOLA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	15
59.	CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS – LIRA (SUPERVISORES) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	UND	3000
60.	CONSOLIDADO SEMANAL DE IRA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	60
61.	CONTROLE DE INFORMAÇÕES (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
62.	CONTROLE DE VEÍCULOS MUNICIPAIS NO PROGRAMA DE CHAGAS (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	30
63.	CONTROLE MENSAL DE DIAS TRABALHADOS PEL AGENTES MUNICIPAIS DE ENDEMIAS (PCDC) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	20
64.	CONVITE PAPEL CARTÃO 10X15 - 4X0 COUCHE 210 4 TIPOS	UND	1200
65.	CONVITES, 15X21CM, EM PAPEL COUCHE 210G COLORIDO	UND	1000
66.	CONVITES, MEDIDA 10X15CM EM PAPEL COUCHE 210G COLORIDO	UND	1000
67.	CRIAÇÃO DE ARTES, LOGOS, LAYOUTS INSTITUCIONAIS PARA COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DEMAIS NECESSIDADES		60
68.	DECLARAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL F/V AP75 F9	BLO	50
69.	DIÁRIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO (PCDC) (F 18; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	100
70.	DIÁRIOS DE CLASSE 23,5CMX31CM, C/CAPA E CONTRA CAPA COLORIDO E A 1ª PAGINA PLASTIFICADA COM ESPIRAL EM ARAME, 01COR, C/ 64 FLF, FRENTE E VERSO.	UND	300
71.	DIÁRIOS DE CLASSE/ AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA, ENCADERNADO, ED. INFANTIL COM 137 PÁGINAS NO TOTAL SENDO; 50 PÁGINAS FRENTE E VERSO E 87 SÓ FRENTE, DAS 137 PÁGINAS SÃO: 108 PÁGINAS EM PRETO E BRTANCO901 COR) 5 PÁGINAS SÓ COM O TÍTULO COMO MARCA TEXTO (01 COR) E 04 PÁGINAS COLORIDAS NOS ÍNDICES (04 CORES)	UND	300
72.	DISTRIBUIÇÃO DE CASOS DE IRA POR FAIXA ETÁRIA, PLANO DE TRATAMENTOS E.S. EPIDEMIOLÓGICA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	30
73.	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	120
74.	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	40
75.	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	60
76.	E-SUS FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

77.	E-SUS FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	120
78.	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTOS (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	100
79.	E-SUS FICHA DE VISITA DOMICILIAR (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	100
80.	ENCADERNAÇÃO DE REGISTRO DO VACINADO 200 PG 1 COR AP 75 , CAPA COLORIDA AP 180	UND	40
81.	ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL METÁLICO, USADO PARA ORGANIZAR FOLHAS DE PAPEIS, DOCUMENTOS E OUTROS.	UND	1000
82.	ENCAMINHAMENTO (F18; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	100
83.	ENVELOPAMENTO COMPLETO DE VEICULO TIPO POPULAR EM VINIL COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO	UND	5
84.	ENVELOPAMENTO PARCIAL DE VEICULO TIPO POPULAR COM APLICAÇÃO DE VERNIZ AUTOMOTIVO	UND	8
85.	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO COLORIDO 110X220	UND	3000
86.	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO COLORIDO 110X220 C/ JANELA	UND	3000
87.	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO COLORIDO 200 X 280	UND	3000
88.	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO COLORIDO 240 X 340	UND	3000
89.	ENVELOPE F9 DE CADASTRO DA FAMILIA	UND	6000
90.	ENVELOPE KRAFT TIMBRADO COLORIDO 310 X 410	UND	1000
91.	FICHA AMBULATORIAL ODONTOLÓGICA AP 180 F/V COLORIDO A4	UND	5000
92.	FICHA BPA F9 AP75	BLO	50
93.	FICHA CLÍNICA RECÉM-NASCIDO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	20
94.	FICHA DE ACOLHIMENTO AP75 F9	BLO	20
95.	FICHA DE ACOMPANHAMENTO A4 1COR	UND	100
96.	FICHA DE ATENDIMENTO (CITOLOGIA) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	30
97.	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	100
98.	FICHA DE ATENDIMENTO ANTIBIÓTICO HUMANO (SINAM) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	20
99.	FICHA DE ATENDIMENTO UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	100
100.	FICHA DE AVALIAÇÃO INFANTIL 50X3	BLO	80
101.	FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
102.	FICHA DE CADASTRAMENTO DA INTERRUPÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	20
103.	FICHA DE CADASTRAMENTO VISAM (AP 60; 01 COR; FRENTE; SOB MEDIDA)	UND	500
104.	FICHA DE CAPTURA DE TRIATOMÍNEOS - PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (PCDC) (F18; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	35
105.	FICHA DE CONSOLIDADO MENSAL DE RAIVA HUMANA AP75 F9	BLO	10
106.	FICHA DE CONTROLE DE CONDUTORES AP75 F9	BLO	30
107.	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS LABORATORIAIS (HEPATITES) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	25
108.	FICHA DE EVOLUÇÃO DO HIPERTENSO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
109.	FICHA DE EVOLUÇÃO/PRESCRIÇÃO MÉDICA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	100
110.	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS COM CAUSA MAL DEFINIDA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	20
111.	FICHA DE MATRICULA AP 75 A4 F/V	BLO	20
112.	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (OFÍCIO 9; 01 COR; EM 3 VIAS)	BLO	40
113.	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN AP 75 F9	BLO	30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

114.	FICHA DE PACIENTES ATENDIMENTOS (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	80
115.	FICHA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR AP 75 F9	BLO	120
116.	FICHA DE PROCEDIMENTO SAMU AP75 F9	BLO	40
117.	FICHA DE PROCEDIMENTOS AP75 F9	BLO	100
118.	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRARREFORMA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	70
119.	FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	30
120.	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA AP75 F9	BLO	40
121.	FICHA DE RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; FRENTE)	BLO	20
122.	FICHA DE RENOVAÇÃO DE MATRICULA AP75 F9	BLO	50
123.	FICHA DE SINAIS VITAIS (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	80
124.	FICHA DE SINAN – ASS POR ANIMAIS PEÇONHENTOS AP75 F9	BLO	30
125.	FICHA DE SINAN – DENGUE, FEBRE AMARELA E CHIKUNGUYA AP75 F9	BLO	80
126.	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE COLETA PARA DOENÇA DE CHAGAS (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	10
127.	FICHA DE TRANSFERÊNCIA 2 CORES	BLO	30
128.	FICHA DE VISITA PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE (SUP BOND AZUL, F36; 01 COR; FRENTE)	UND	8000
129.	FICHA DÉBITO CENTRO CIRÚRGICO (OFÍCIO 09; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	20
130.	FICHA OPERATÓRIA - SERVIÇO DE ENFERMAGEM PRÉ OPERATÓRIO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	40
131.	FICHA RESULTADO DE EXAMES (HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, UROANÁLISE, PARASITOLOGIA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	80
132.	FICHA SUBSEQUENTE DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	100
133.	FOLDER (OFÍCIO 9; PAPEL COUCHE 115; COLORIDO; FRENTE E VERSO) – 6 TIPOS	UND	6000
134.	FOLDER INFORMATIVO CHAGAS (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	UND	1000
135.	FOLDER ORIENTAÇÕES DIÉTICAS PARA DIABÉTICOS F9 COLORIDO COUCHE 170	UND	1500
136.	FOLDER ORIENTAÇÕES GERAIS PARA GESTANTES F9 COLORIDO COUCHE 170	UND	1000
137.	FOLDER ORIENTAÇÕES NUTRICIONAIS PARA HIPERTENSÃO ARTERIAL F9 COLORIDO COUCHE 170	UNI	1500
138.	FOLDER, PAPEL 180G, TAM A4 COLORIDO; 02 DOBRAS, FRENTE E VERSO	UND	5000
139.	FOLDERS A4 COLORIDO COUCHE 170G	UND	5000
140.	FOLHA AUTOCOLANTE F9 PARA IMPRESSÃO	UND	10000
141.	FOLHA DE ADMISSÃO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	100
142.	FOLHA DE INTERNAMENTO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	100
143.	FOLHA DE OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	50
144.	FOLHA DE PAPEL TAM. A5 (F18), PICOTADA, EM BRANCO, COM DESTAQUES A 6CM DA BORDA DE BAIXO E 15CM DE ALTURA, IMPRESSÃO DE IMPOSTOS (ISS, IPTU, TFF, ETC.)	UND	15000
145.	FOLHA DE TRIAGEM (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	100
146.	FOLHA DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	100
147.	FOLHA PARA ALVARÁ, AP 180G, F18	UND	1000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

148.	MAPA DE CONTROLE HÍDRICO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	30
149.	MAPA DE MATRICULA AP75 F9	BLO	20
150.	MAPA PARA REGISTRO DIÁRIO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	30
151.	MARCADOR DE PÁGINA 5,5CMX20CM, COLORIDO, FRENTE. 250G	UND	2000
152.	PANFLETO COLORIDO COUCHE 115 F/V 15X21 3 TIPOS	UND	6000
153.	PANFLETO COLORIDO COUCHE 90 F.18 C. FOTOLITO 2 TIPOS	UND	10000
154.	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 90G, 20CMX10CM COLORIDO FRENTE (TRÊS TIPOS)	UND	20000
155.	PASTA COM BOLSO COLORIDO 30X46 SUPREMO 250G 3 TIPOS	UND	3000
156.	PASTA DO ALUNO- AP60-P/B C. 3 ORELHAS	UND	8000
157.	PASTA PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA A3, AP 180 COLORIDO	UND	5000
158.	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE BUSCA ATIVA DE TÉTANO ACIDENTAL AP75 F9	BLO	10
159.	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE BUSCA ATIVA DE TÉTANO NEO NATAL AP75 F9	BLO	10
160.	PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL DE CASOS DE DENGUE AP75 F9	BLO	45
161.	PLANILHA DE CASOS SUSPEITOS DE SARAMPO OU RUBÉOLA AP75 F9	BLO	20
162.	PLANILHA DE CONTROLE DE VISITAS (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	40
163.	PLANILHA DE CONTROLE INSETICIDA POR LOCALIDADE (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	30
164.	PRESCRIÇÃO MÉDICA AP75 F9 F/V	BLO	120
165.	RECEITUÁRIO AZUL (SOB MEDIDA)	BLO	60
166.	RECEITUÁRIO MÉDICO (F18; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	600
167.	RECIBO (TFD) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	30
168.	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI VETORIAL (OFÍCIO 01; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	60
169.	REGISTRO MENSAL DE SERVIÇO ANTI VETORIAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	25
170.	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOLÓGICO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	20
171.	RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES CITOPATOLÓGICO DO ÚTERO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	20
172.	RELATÓRIO MÉDICO DE URGÊNCIA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
173.	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMO DE PREVENÇÃO POR POPULAÇÃO ALVO E ATIVIDADE (DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE PRESERVATIVOS MASCULINOS) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	30
174.	RELATÓRIO SEMANAL DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO (PCDC) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	30
175.	REQUERIMENTO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	25
176.	REQUERIMENTO II (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	25
177.	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO MAMA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	40
178.	REQUISIÇÃO DE EXAME DE CITOLOGIA GERAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
179.	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO MAMA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	20
180.	REQUISIÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	20
181.	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

182.	RESUMO DE ATIVIDADES DE LEISHMANIOSE VISCERAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	30
183.	RESUMO DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO - LIRA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	50
184.	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 050 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	60
185.	RESUMO DO RECONHECIMENTO PCFAD (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
186.	RESUMO MENSAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL PNCD (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	20
187.	RESUMO MENSAL DE ATIVIDADE LEISHMANIOSE AP75 F9	BLO	20
188.	RESUMO SEMANAL DE TRABALHOS EDUCATIVOS REALIZADOS AP75 F9	BLO	20
189.	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	30
190.	REVELAÇÃO DE FOTO 10X15	UND	200
191.	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO MAPAS DE DIETAS (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	25
192.	SISTEMA DE REFERENCIAL GEOGRÁFICO (SISLOC) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	15

LOTE 2 - COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ADESIVO 100 X 100 EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UND	10000
2.	ADESIVO 200 X 100 EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UND	500
3.	ADESIVO 300 X100MM EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UND	500
4.	ADESIVO 400 X 200MM EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UND	300
5.	ADESIVO 550 X 350MM EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UND	100
6.	ADESIVO 600 X 400MM EM VINIL IMPRESSÃO DIGITAL	UND	200
7.	AVISO DE CASA FECHADA (OFÍCIO 9; SOB MEDIDA, PEGA 8 NA FOLHA; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
8.	BANNER TAM. 1.00 X 0.70M IMPRESSÃO DIGITAL (DIVERSOS MODELOS) COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO.	UND	50
9.	BANNER TAM. 1.00 X 0.80M IMPRESSÃO DIGITAL (DIVERSOS MODELOS) COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO.	UND	50
10.	BANNER TAM. 1.20 X 0.80M IMPRESSÃO DIGITAL (DIVERSOS MODELOS) COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO.	UND	50
11.	BANNER TAM. 1.20 X 1,50M IMPRESSÃO DIGITAL (DIVERSOS MODELOS)	UND	30
12.	BANNER TAM. 1.40 X 0.70M IMPRESSÃO DIGITAL (DIVERSOS MODELOS) COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO.	UND	20
13.	BANNER TAM. 2 X 2M IMPRESSÃO DIGITAL (DIVERSOS MODELOS) COM ACABAMENTO EM BASTÃO DE MADEIRA E CORDÃO.	UND	10
14.	CALENDARIO IMA FORMATO 32	UND	1000
15.	CALENDÁRIOS, TAMANHO A3 PAPEL SUPREMO, COLORIDO	UND	5000
16.	CARIMBO AUTOMÁTICO 4910	UND	40
17.	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	UND	50
18.	CARIMBO AUTOMÁTICO 4912	UND	50
19.	CARIMBO AUTOMÁTICO 4913	UND	20
20.	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA 6X80	UND	20
21.	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 3.00 X 0.70M	UND	20
22.	CONFECÇÃO DE FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 4.00 X 0.70M	UND	20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

23.	CONFEÇÃO DE FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL TAMANHO 6.00 X 1.00M	UND	12
24.	CONFEÇÃO DE PLACAS ESTRURA EM METALON GALVANIZADO E IMPRESSÃO EM LONA – 5X1	UND	30
25.	CRACHÁ RETANGULAR, PAPEL 180G 14CMX10CM, COLORIDO COM CORDÃO	UND	1000
26.	CRACHÁ RETANGULAR, PAPEL 180G 6,7CMX10CM, COLORIDO COM CORDÃO	UND	1000
27.	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE SORO SOB MEDIDA (AUTOCOLANTE 02CM X 80CM; 01 COR)	UND	10000
28.	ETIQUETA PARA PROGRAMA DE LESHIMANIOSE	UND	2000
29.	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES (OFÍCIO 9; SOB MEDIDA, PEGA 12; PAPEL AP 24;01 COR; FRENTE)	UND	5000
30.	FORMULÁRIO CONSOLIDADO DE BUSCA ATIVA DE DOENÇAS EXANTEMÁTICA F9 AP75	BLO	30
31.	FORMULÁRIO DE CAMPO FA1 (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
32.	FORMULÁRIO DE DOENÇAS DIARREICAS AGUDA – PLANILHA DE CASOS AP75 F9	BLO	30
33.	FORMULÁRIO DO ALUNO F/V F9 AP 75	BLO	50
34.	FORMULÁRIO PARA HOSPITAL AP75 F9	BLO	50
35.	HISTÓRICO ESCOLAR, AP63, F9, 100X1- COLORIDO	BLO	20
36.	IMPRESSÃO COLORIDA JATO DE TINTA AP180 A4	UND	5000
37.	IMPRESSÃO DE PRONTUÁRIO SUAS AP 180 COLORIDO	UND	2000
38.	IMPRESSÃO DIGITAL DE ADESIVOS	MT ²	120
39.	IMPRESSÃO DIGITAL DE OUTDOOR ADESIVADO		90
40.	IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO PERFURADO		50
41.	IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA TAMANHOS DIVERSOS COM ACABAMENTO EM ILHOES	MT ²	50
42.	IMPRESSÃO DIGITAL EM PAPEL	MT ²	15
43.	IMPRESSÃO F9 COLORIDA COUCHE 170 5 TIPOS	UND	5000
44.	IMPRESSÃO F9 PRETO E BRANCO AP 75 5 TIPOS	UND	50000
45.	INFORMATIVO F 9 F/V COUCHE 170 COLORIDO	UND	5000
46.	INFORME MENSAL DE SURTO DE DOENÇAS TRANS. POR ALIMENTOS AP75 F9	BLO	20
47.	ITINERÁRIO PARA VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA (OFÍCIO 9; PAPEL AP; 01 COR; FRENTE)	BLO	30
48.	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO LM - TFD (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	40
49.	LAUDO MÉDICO/TÉCNICO PARA EMISSÃO DE APAC (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	60
50.	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIH) F. 9 AUTOCOPIATIVO 50X2	BLO	100
51.	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	45
52.	LAUDO PICOTADOS PARA IMPRESSÃO DO DAM (AP 75; F18; 01 COR) SOB MEDIDA 02 POR FOLHA	UND	15000
53.	LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA	MT ²	50
54.	LONA COM ACABAMENTO EM ILHOIS	MT ²	80
55.	MS/FNS PROGRAMA DE CONTROLE DAS LEISHMANIOSES - OPERAÇÕES DE INSETICIDA - REGISTRO DIÁRIO DE TRATAMENTO BORRIFAÇÃO) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	35
56.	OPERAÇÃO DE CONTROLE DE RESERVATÓRIO CANINO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	20
57.	P.C LEISHMANIOSE VISCERAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE; PEGA 8 NA FOLHA)	BLO	20
58.	PEDIDO DE IMUNOBIOLOGICOS SEMANAL AP75 F9	BLO	40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

59.	PERINATAL AMBULATÓRIO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 02 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	20
60.	PLACA CEGA ESTRUTURA METALON EM LONA 440G- 1,20 X 0,70	UND	20
61.	PLACA CEGA ESTRUTURA METALON EM LONA 440G- 3X0,80 - ENVERNIZADA	UND	20
62.	PLACAS EM PVC PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS TAMANHO 10X30CM	UND	200
63.	PROGRAMA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS AP75 F9	BLO	25
64.	PROGRAMA DE SAÚDE DO ADOLESCENTE - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	20
65.	PROGRAMA NACIONAL DE DST (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40
66.	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	40
67.	PROTOCOLO DE TR DPP LEISHMANIOSE CANINA (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	30
68.	PSF - FICHA SUBSEQUENTE DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE E VERSO)	BLO	80
69.	QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CAMPO PCFAD (OFÍCIO 9; PAPEL AP 60; 02 COR; FRENTE)	UND	3000
70.	SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO (SOB MEDIDA, PEGA 3 NA FOLHA; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	400
71.	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS HOSPITALAR (F36; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	200
72.	TERMO DE APREENSÃO, DEPOSITO, INUTILIZAÇÃO, DEVOLUÇÃO E INTERDIÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (OFÍCIO 9; 01 COR; EM 4 VIAS)	BLO	20
73.	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO - SOLICITADO PARA INSERÇÃO DE DIU (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	10
74.	TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA ANTICONCEPCIONAL INJETÁVEL MENSAL (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	20
75.	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	20
76.	TERMO DE RESPONSABILIDADE (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	30
77.	TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (TFD) (OFÍCIO 9; PAPEL AP 24; 01 COR; FRENTE)	BLO	40

LOTE 3 - PERSONALIZADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	AZULEJO PERSONALIZADO C/ SUPORTE 1ª LINHA - DIVERSOS TIPOS	UND	400
2.	CANECA EM PORCELANATO PERSONALIZADA COM SUBLIMAÇÃO 1ª LINHA DIVERSOS TIPOS	UND	400
3.	CANECAS EM ACRILICO COM INTERIOR COLORIDA PERSONALIZADA	UND	600
4.	CONFECÇÃO DE MEDALHAS PERSONALIZADA EM ACRILICO	UND	400
5.	CONFECÇÃO DE TROFEU PERSONALIZADO EM ACRILICO E VINIL	UND	100
6.	COPO LONG DRINK PERSONALIZADO COM ADESIVO	UND	500
7.	CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PAPEL CARTÃO PERSONALIZADO TIPO CREDENCIAL	UND	300
8.	CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC PERSONALIZADO	UND	200
9.	LEMBRACINHA PERSONALIZADA TIPO CHAVEIRO EM ACRILICO	UND	500
10.	PEDRA EM ARDOZIA PERSONALIZADA C/ SUPORTE 1ª LINHA DIVERSOS TIPOS	UND	250



11.	PLACAS EM ACRILICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS TAMANHO 10X30CM	UND	100
12.	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO – PAPEL	UND	3000

2.2. Local da Entrega: No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os materiais desta licitação elencados no item 2.1 deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento no perímetro do Município de CAFARNAUM ou em outro local informado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Âmbito do registro: para os efeitos da Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de CAFARNAUM. Todavia, será possível a adesão à ata de Registro por outros Municípios, desde que atendidas às exigências ao Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018.

2.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

2.5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.6. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, no mercado local.

2.7. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 30% (Trinta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pela cada Secretaria de Serviços Públicos.

2.8. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância como modelo do Anexo VII – Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e



contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

3.2.2. A marca, o prazo de validade, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos gêneros ofertados deverão ser informados na proposta.

3.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Poderá ser exigido do licitante vencedor amostras dos materiais ofertados, caso a Secretaria Municipal de Administração entenda necessário.

5. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

5.1. A contratação como licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo III, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

5.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;

5.2.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

5.2.4. Arcar com todo e qualquer Dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por cãas ofortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua Ocorrência.

6. Entrega dos Materiais

6.1. A entrega dos itens licitados deverão ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das atividades da administração pública.

6.2. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Micro empreendedor Individual, que fixa:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME e EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



III – o tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME ou EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência pela Administração.

No Município de Cafarnaum não há, conforme registros do Município, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Além do que a fixação de cotas exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte não seria vantajosa para a Administração, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, já que permitiria registro de valores diversos para o mesmo item.

7. DO PREPOSTO

7.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

7.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

7.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

8.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.



8.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

8.4. Para o fornecimento dos materiais, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal de Administração, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

8.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9. DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos equipamentos serão o preço ofertado na proposta vencedora.

9.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.3. Os preços dos materiais são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

9.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

9.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

9.3.3. Conforme cotação constante nos autos do processo.

10. VIGÊNCIA

10.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM \(ipmbrasil.org.br\)](http://diariooficial.pmba.org.br), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. UNIDADES FISCALIZADORAS

11.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá as Secretaria Municipal de Administração, por servidor especificamente designado para este fim.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

12.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e com o FGTS, além da regularidade trabalhista.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

14. MÉTODOS DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 070/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

14.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras.

Ademir Lima da Silva
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº */2023/SRP**

Aosdias do mês de..... de, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos a fim de atender às demandas das diversas secretarias do município de Cafarnaum-BA**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum do dia/...../20.. resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº ***/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa, com sede no, representada neste ato por seu representante legal, Sr.....identidade nº.....CPF nº.....CNPJ....., para os seguintes itens:

ITENS	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	[A ser preenchido após a Homologação – com informações idênticas às da Proposta cujo objeto for adjudicado em consonância com o Termo de Referência – Anexo I].					
Valor Total do Item						
Valor Total da Proposta						

[....]

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº ***/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais do Município de Cafarnaum, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.



1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.



3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.



5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cafarnaum, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cafarnaum.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREGÃO PRESENCIAL Nº */2023/SRP
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº _____/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFARNAUM
E _____, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS.**

O **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua xxxx, Cafarnaum – BA, CEP _____, por seu Prefeito **xxxxx**(inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/2023/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XX/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos a fim de atender às demandas das diversas secretarias do município de Cafarnaum-BA**, com a constituição especificada nos itens do Pregão Presencial nº ***/2023, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – A FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega dos itens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada na Autorização de Fornecimento e Serviço emitidas pelas Secretarias Municipais, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar os 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A entrega do objeto contratado poderá ser programada, conforme disponibilidade orçamentária e cronograma constante na Autorização de Fornecimento e Serviço de modo a garantir a alocação segura dos bens nas unidades para os quais foram adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



O presente contrato vigorará por ____ (quantidade por extenso) meses [ou dias, conforme for o caso], contados de sua assinatura.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS
Projeto/Atividade: 2009 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
Elementos de despesas: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2014 - DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC DE EDUCAÇÃO
Fonte de Recurso: 1 Educação - 25%
Elementos de despesas: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projetos/Atividades: 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
2026 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
1-500-1001 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com MDE
1-550-0000 - Transferência do Salário-Educação
1-540-0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2034 - DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade:
2035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
2036 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL MÃE OLÍMPIA
2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
2042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO
2046 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
2047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUÇAL
2050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)
Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
1-500-1002 - Rec. Não Vinculado de Impostos a despesa com ASPS
1-600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1-602-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
1-621-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual



Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:

2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CADASTRO ÚNICO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE

Elemento de despesa: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1-660-0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

1-661-0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de R\$ ____ (____), conforme proposta anexa a este Contrato.

Parágrafo Primeiro: O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta contratada, a qual relaciona os preços unitários e totais de cada item e o total contratado.

Parágrafo Segundo: O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.

Parágrafo Terceiro: O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente autorizada pela Contratante e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contrato.

Parágrafo Quarto: Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

Parágrafo Primeiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista (CNDT).

Parágrafo Terceiro: A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



Parágrafo Quinto: O Contratante não fica obrigado a tomar os materiais e equipamentos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

Parágrafo Sexto: O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) /IBGE, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá entregar o objeto contratado conforme disciplinado na Cláusula Segunda deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega do(s) bem(ns) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Secretaria Municipal de Administração, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo Segundo: Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto contratado será recebido:

- a) provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

Parágrafo Quarto: A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular do Setor de Recebimento de Materiais ou a outro servidor designado para esse fim.

Parágrafo Quinto: O(s) representante(s) da Contratante anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Fornecimento;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;



- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- n) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- o) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação total para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou no contrato;
- b) injustificadamente, o prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Pregão Presencial;
- c) o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Pregão, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de CAFARNAUM, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº. */2023/SRP**
ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº ***/2023/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2023/SRP
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote ...-						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas					
Total						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ***/2023/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PREGÃO PRESENCIAL Nº*/2023/SRP**
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Cafarnaum, _____ de _____ de 2023.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL Nº***/2023/SRP

ANEXO VIII

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Nº

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão nº , conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC / PC		
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
SG = AT / (PC + ELP)		

AC = Ativo Circulante

LC = Liquidez Corrente

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

GE = Grau de Endividamento

AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0(um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Representante Legal
(assinatura do representante legal)
assinatura)

Contador
(nome, RG, CRC nº e